



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1511, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de novembro de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários municipais, efetivos, aposentados e nomeados em Comissão, a partir de 01 de janeiro de 1984, para vigorar até o dia 30 de abril de 1984, um aumento de vencimento conforme os valores constantes da nova redação dada à Tabela "I", Anexo nº 01, da Lei nº 860, de 09 de dezembro de 1969, que é a seguinte:

ANEXO Nº 1 - TABELA "I" - LEI Nº 860 - 09/12/1969		
PAD.	30/36 HORAS	40/48 HORAS
	01/01/1984 até 30/04/84	01/01/1984 até 30/04/84
A	Cr\$ 43.767,00	Cr\$ 58.491,00
B	Cr\$ 49.275,00	Cr\$ 65.699,00
C	Cr\$ 54.885,00	Cr\$ 73.110,00
D	Cr\$ 60.395,00	Cr\$ 80.423,00
E	Cr\$ 65.903,00	Cr\$ 87.837,00
F	Cr\$ 71.307,00	Cr\$ 95.141,00
G	Cr\$ 73.622,00	Cr\$ 99.240,00
H	Cr\$ 82.353,00	Cr\$ 109.893,00
I	Cr\$ 87.915,00	Cr\$ 117.095,00
J	Cr\$ 98.862,00	Cr\$ 131.970,00
K	Cr\$ 109.892,00	Cr\$ 146.844,00
L	Cr\$ 132.012,00	Cr\$ 176.016,00
M	Cr\$ 155.171,00	Cr\$ 194.538,00
N	Cr\$ 177.864,00	Cr\$ 228.816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1511, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

O	Cr\$ 193.034,00	Cr\$ 234.836,00
P	Cr\$ 277.911,00	Cr\$ 370.551,00

Art. 2º - Os cargos em Comissão, constantes do Anexo "I", instituídos pela Lei nº 1270, de 27 de abril de 1978, artigo 30, parágrafo 2º, passam a ter os seguintes valores como vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 1984, para vigorar até 30 de abril de 1984, conforme consta da nova e seguinte redação do Anexo "I".

ANEXO I - LEI Nº 1270 - 27/04/1978 - ART. 30 - PARÁGRAFO 2º		
SÍMBOLO	V E N C I M E N T O	M E N S A L
	p/ 6 horas diárias	p/ 8 horas diárias
	01/01/1984 até 30/04/84	01/01/1984 até 30/04/84
CCI	Cr\$ 311.976,00	Cr\$ 445.676,00

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 1984, para vigorar até 30 de abril de 1984, fica concedido a todos os servidores municipais, contratados pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho e não enquadrados no Anexo 1, Tabela "I", da Lei nº 860, de 09 de dezembro de 1969, um aumento de vencimento correspondente ao índice de 50% sobre os níveis salariais vigentes em 31 de dezembro de 1983.

Art. 4º - A partir de 01 de maio de 1984 e para os futuros exercícios, o valor monetário dos vencimentos de todos os funcionários e servidores municipais será corrigido semestralmente, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as disposições da Legislação Federal.

Art. 5º - Não estão enquadrados no aumento determinado pelo artigo 3º desta Lei, os servidores municipais que obtiveram reajuste semestral em novembro de 1983, determinado pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 03


GABINETE DO PREFEITO

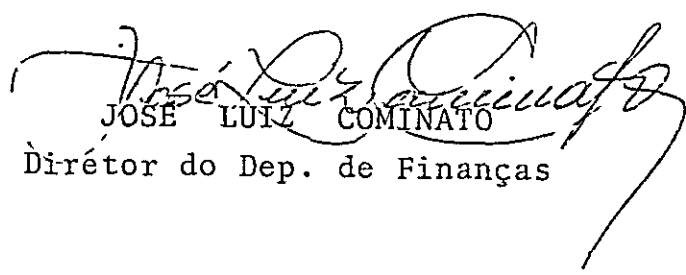
LEI Nº 1511, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas pelas dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1984.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Dirêtor do Dep. de Finanças

ELABORADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 30, 11, 1983
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" n

24.010 PAG 08
18, 12, 1983

MOCICA 30, 11, 1983

